



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 673/88, DO DIA 23 DE MARÇO DE 1.988

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na importância de Cz\$ 69.819,22.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

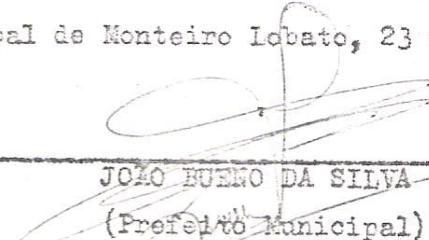
Art. 1º - Fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, um Crédito Adicional Especial na importância de Cz\$ 69.819,22 (SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE CRUZADOS E VINTE E DOIS CENTAVOS), para pagamento de despesa na seguinte dotação orçamentária:

- 01.00 - PODER LEGISLATIVO
- 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio
- 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.....Cz\$ 69.819,22

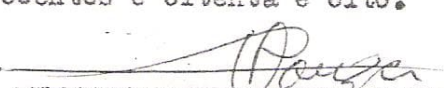
Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto conforme recursos constantes no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 23 de Março de 1.988


 JOÃO BUENO DA SILVA
 (Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e oito.


 OSWALDO DE PAULA SOUZA
 (Assistente Administrativo)